



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 14/2019

Por Despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 14/02/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído ao Instituto Confúcio da Universidade de Aveiro, consubstanciada em:

Atividade Ruídsa Temporária:

Ano Novo Chinês

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Títular:

Instituto Confúcio da Universidade de Aveiro

Localização das Atividades:

Mercado Manuel Firmino e envolvente, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dia 16 de fevereiro de 2019

Horário Autorizado:

1.1 - Execução de Música ao Vivo, Música Gravada de atividades festivas no interior do Mercado Manuel Firmino, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 16 de fevereiro de 2019 (sábado): das 10h00 às 13h00

1.2 - Concentração e desfile nos arruamentos envolventes do Mercado Manuel Firmino, com atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 16 de fevereiro de 2019 (sábado): das 9h45 às 13h00

Elab:

Verif:



Medidas Preventivas e de Minimização:

- 1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 3 - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional.


A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 14 de fevereiro de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)



(Maria João Morêto, Dr^a)